



AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

RELATÓRIO GERENCIAL 2022

ROLIM DE MOURA

FEVEREIRO/2023

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM
CNPJ nº 24.456.732/0001-59
agenciareguladorarm@gmail.com

1 RELATÓRIO GERENCIAL 2022

1.1 Instituição

UNIDADE: Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM

ENDEREÇO: Av. 25 de Agosto nº 6838, Bairro São Cristóvão – Rolim de Moura – RO

SITE: www.agerrom.ro.gov.br

E-MAIL: agenciareguladorarm@gmail.com

SUPERINTENDENTE: Tiago Michael Caliani

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura foi instituída pela Lei municipal 2.871/2014 como entidade de natureza autárquica especial, integrante da administração pública indireta, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de Rolim de Moura e prazo de duração indeterminado. A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira e pela investidura de seus dirigentes em mandato fixo.

A AGERROM tem como finalidade a regulação dos serviços públicos municipais de saneamento básico, bem como o controle e fiscalização de tais serviços se concedidos, permitidos e/ou autorizados pelo Poder Público Municipal, em conformidade com políticas e diretrizes definidas em lei. Entende-se por serviços públicos de saneamento básico o conjunto de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 11.445/2007 agora alterada pela Lei Federal 14026/2020, conhecida como novo marco do saneamento básico. A AGERROM fica autorizada a regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais delegados de outros municípios, desde que consorciados ao Município de Rolim de Moura e autorizados por lei específica.

1.2 Competência Institucional

É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o poder regulatório dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Rolim de Moura, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização

dos referidos serviços, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERROM;

III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;

IV - realizar, semestralmente, audiências públicas com o intuito de informar sobre a qualidade dos serviços e o cumprimento ou não dos marcos regulatórios e indicadores estabelecidos para os serviços de saneamento básico;

V - fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

VI - analisar e autorizar os reajustes e, quando for o caso, as revisões das tarifas e demais contraprestações pecuniárias devidas pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a revisão dos demais termos dos contratos que vierem a ser celebrados entre titular e prestador do serviço, na forma prevista nos instrumentos de regulação;

VII - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;

IX - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERROM tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;

X - recomendar ao titular a intervenção na prestação indireta do serviço, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XI - submeter ao chefe do poder executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção do serviço;

XII - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;

XIII - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;

XIV - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;

XV - incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;

XVI - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XVII - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

XVIII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

XIX - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XX - adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar, tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

XXI - recomendar ao titular a extinção da delegação da prestação do serviço e a reversão dos bens vinculados, inclusive a sua imediata retomada, na forma da legislação aplicável e do instrumento de regulação contratual, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização;

XXII - propor as medidas de política governamental que considerar cabíveis;

XXIII - requisitar informações relativas ao serviço público delegado, quando for o caso;

XXIV - compor e deliberar, em esfera administrativa, quanto aos conflitos de interesses entre o titular do serviço, prestador do serviço e/ou usuários;

XXV - permitir o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço público delegado e sobre suas próprias atividades, bem como manutenção atualizada por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores (Internet);

XXVI - fiscalizar a qualidade do serviço por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

XXVII - auxiliar o prestador do serviço no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades de usuários, buscando facilitar o atendimento dos objetivos da prestação do serviço;

XXVIII - coibir a prestação clandestina do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aplicando as sanções cabíveis;

XXIX - coibir a prestação clandestina dos serviços regulados pela Agência, aplicando as sanções cabíveis;

XXX - acompanhar e auxiliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XXXI - administrar os seus recursos financeiros, patrimoniais e de pessoal;

XXXII - prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo, e órgão competentes;

XXXIII - prestar contas de sua administração ao Conselho Consultivo e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

XXXIV - manter estrutura funcional e organizacional adequada para a regulação e fiscalização dos serviços de sua competência;

XXXV - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação;

XXXVI - adquirir, administrar e alienar seus bens, nos termos da lei;

XXXVII - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo;

XXXVIII - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXIX - opinar sobre eventuais propostas de prorrogação de prazo dos instrumentos de delegação dos serviços;

XL - prevenir e reprimir o abuso econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

XLI - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, os relatórios relativos ao cumprimento dos objetivos e metas previstas no contrato de concessão e

cumpridas pela concessionária, assim como o fluxo de investimentos de modo a verificar a regularidade e modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

XLII – Manter permanentemente atualizado o acompanhamento da execução da concessão em função da aferição de todos os indicadores, a fim de repassar os ganhos decorrentes da produtividade e eficiência tecnológica aos usuários, bem como as alterações ocorridas no custo de oportunidade do negócio, impedindo-se o excesso de cobrança tarifária, de acordo com o § 2º, do artigo 9º e o inciso V do artigo 29, ambos da Lei Nº 8987/95.

XLIII – Encaminhar previamente ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cronograma proposto no contrato, os projetos de ampliação e implantação dos Sistemas, para verificação da adequabilidade da execução em face do planejamento.

XLIV - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;

XLV - contratar seu pessoal nos termos da Lei;

XLVI - administrar seus bens;

XLVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XLVIII - dar publicidade às suas decisões;

XLIX - garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e, praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

É atribuição da Agência, além de outras previstas, exercer com independência o poder regulatório dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Rolim de Moura, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização dos referidos serviços, visando à regularidade, à eficiência, à continuidade, à segurança, à atualidade, à generalidade, à cortesia na sua prestação e à modicidade das tarifas.

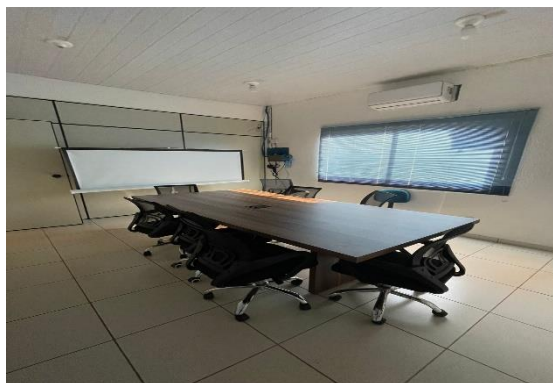
1.3 Estrutura Física

A sede da Agência constitui-se de um prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, contando com salas amplas, equipamentos de informática adequados, além de um veículo para que seja possível uma boa atuação da agência em relação, principalmente às ações fiscalizadoras, como se apresenta nas imagens a seguir:



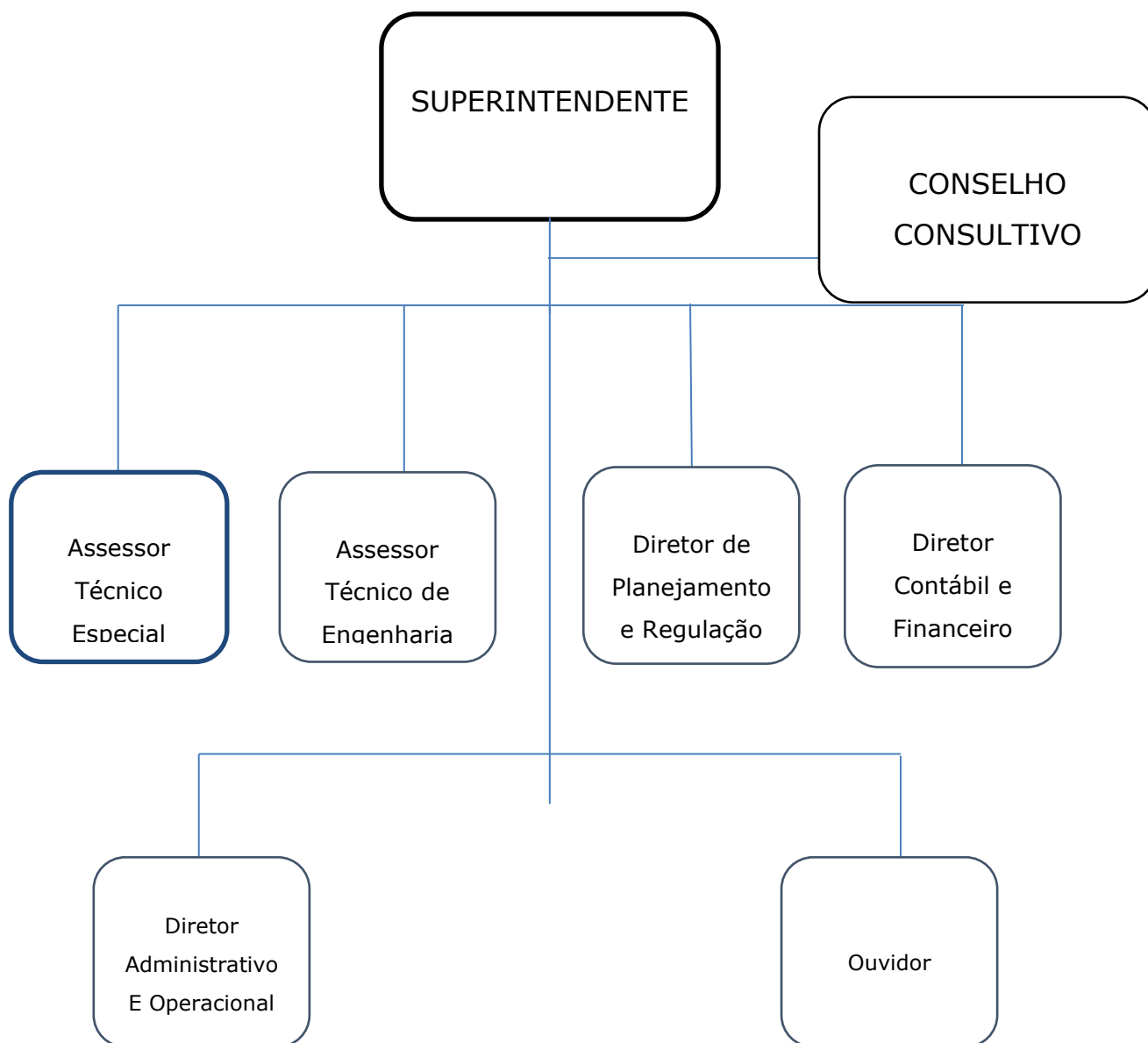
Fonte: Acervo próprio – Foto 01 e 02 Sede.

A agência conta com sala para reuniões, gabinete, recepção e setor administrativo, como pode ser observado a seguir:



Fonte: Acervo próprio – Fotos 03,04,05 e 06 setores administrativos

1.4 Organograma – Recursos Humanos



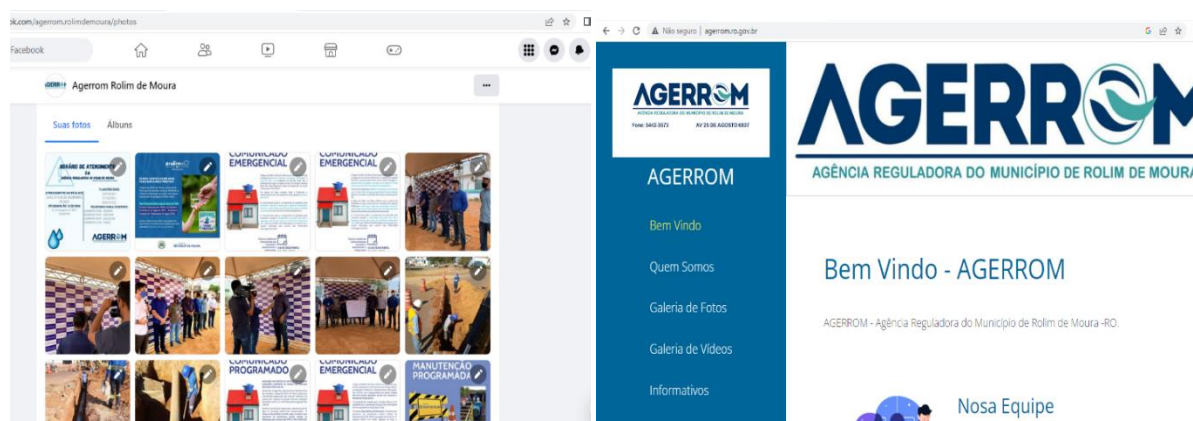
Descrição	Ocupante	Recrutamento
1 – Superintendente	Tiago Michael Caliani	Amplo
2 – Assessor Técnico Especial	Francisco Emanuel dos Santos Araújo	Amplo
3 – Assessor Técnico de Engenharia	Jaqueline Cristina de Jesus	Amplo
4 – Diretor de Planejamento e Regulação	Débora Milena Prudêncio dos Santos	Amplo
5 – Diretor Contábil e Financeiro	Simone Aparecida Paes	Amplo
6 – Diretor Administrativo e operacional	Daiane Vanessa da Silva	Amplo
7 – Ouvidor	Vago	Restrito

Fonte: Lei Municipal 3.635/2019

2 ESTRATÉGIA DE AÇÃO DA AGÊNCIA

2.1 Ações de atendimento direto

A Agência Reguladora também presta o serviço de atendimento presencial, onde se realiza uma triagem e é registrado a queixa, reclamação, sugestão e presta informações aos usuários sobre saneamento básico e realizações dos serviços prestados. Além do atendimento presencial, é possível entrar em contato via telefone fixo, móvel e aplicativos de mensagem eletrônica. A Agência também dispõe de site próprio, onde são divulgadas as ações, da Agência, das empresas que possuem contrato e são regulados, além de eventos, campanhas, e avisos sobre manutenções programadas ou emergenciais. Esses avisos também são realizados pelas redes sociais, demonstrando dessa forma que todos os recursos disponíveis são utilizados para trazer informação e transparência à população.



Fonte: Facebook 2022 – Redes sociais ativas.

O atendimento presencial também é registrado, e abaixo a tabela retrata a quantidade de atendimentos presenciais, e sua classificação:

RECLAMAÇÕES ANO 2022	
RECLAMAÇÕES	QUANTIDADE
Aumento Fatura	12
Ligação Novas (Atraso)	02
Esgotamento (Vazamentos)	14
Falta D'água	07
Rede Água (Vazamentos)	05
Corte Sem Comunicação	03
Não Consegue Contato Concessionária	02
Emissão De Segunda Via	24
Desligamento De Água Indevido	02
TOTAL RECLAMAÇÕES	71

Fonte: Próprio autor 2022 – Tabela com resumo de atendimentos de 2022.

Em comparação com ano anterior o número de reclamações foi reduzido, graças as ações fiscalizadoras da Agência Reguladora, que garante melhor prestação dos serviços.

2.2 Ações de obras e melhorias

Por intermédio e contribuição da Agência Reguladora, foi aprovado o alvará de construção do novo reservatório de água tratada para o município de Rolim de Moura. Este reservatório com capacidade de reserva para 2 milhões de litros de água, um dos maiores do Estado de Rondônia, irá suprir as demandas de pressurização do sistema, além de manter o abastecimento em casos de emergências ou manutenções programadas.

Outras melhorias foram desenvolvidas por meio das ações da Agência, como aquisição de sistemas de monitoramento e segurança, automatização da EEE (Estação Elevatória de Esgoto) aquisição de Grupos geradores de energia, construção da Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT), ampliação da rede de esgoto, entre outras.



Fonte: Acervo próprio – Construção da base para reservatório. Foto 7 e 8



Fonte: Acervo próprio – Reservatório atualmente . Foto 9 e 10

Visita técnica na Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT)



Fonte: Acervo próprio – Construção EPAT . Foto 11 e 12.



Fonte: Acervo próprio – Construção EPAT . Foto 13 e 14.



Fonte: Acervo próprio – Inauguração EPAT . Foto 15.

A AGERROM, realizou uma visita técnica na Estação Pressurizadora de Água Tratada (EPAT), popularmente conhecido como booster. A agência busca acompanhar as obras e investimentos realizados pela concessionária no município. Durante a visita, o coordenador da Águas de Rolim de Moura, David Coimbra, explicou ao superintendente da agência, como

é o funcionamento do sistema e como vai melhorar a distribuição de água para os bairros Centenário, Assis Barroso, Jardim Eldorado, e outras regiões mais altas do município. Tiago Caliani superintendente da AGERROM, explicou que atendendo a um pedido do Prefeito Aldo Júlio para que os bairros Assis Barroso dentre outros, tivessem solucionados seus problemas de pressurização, foi instalado um sistema importado para atender essa demanda, em uma das imagens é possível comparar a pressão em metros de coluna d'água com sistema ligado e desligado, já está em pleno funcionamento, e forneceu pressão suficiente até na AABB, na linha 188.

David, citou ainda sobre as outras obras e ações de melhoria que vem sendo realizadas no município para fortalecer os sistemas de abastecimento de água, como a construção do reservatório de 2 milhões de litros que está em uma das últimas etapas para ser entregue ao município, disse ainda sobre as manutenções preventivas nas captações, instalação de registros para setorização de bairros e instalação da tecnologia de telemetria para acompanhamento dos pontos de pressão do sistema de distribuição de água.

Com o intuito de fiscalizar, a agência reguladora acompanha de perto a expansão da rede de esgotamento sanitário do Município de Rolim de Moura, ressaltando que através da intermediação da AGERROM, foi possível a expansão de cerca de 6 km de rede coletora de esgoto, mesmo com contrato em desequilíbrio financeiro.



Fonte: Acervo próprio – Ampliação da rede de esgoto. Fotos 16 e 17.

Foi iniciado no ano de 2022 tratativas com o Instituto Federal de Rondônia (IFRO) afim de realizar parceria com a finalidade de executar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rolim de Moura, tendo em vista que o plano atual é de 2011 e possui defasagem de tempo, insuficiência de informações, lacunas e indefinições.

Essa demanda se tornou imperativa a partir da aprovação da Lei n. 11.455, de 5 de janeiro de 2007, a qual estabelece as diretrizes nacionais para o setor de saneamento básico no Brasil, obrigando aos Estado e Municípios a elaboração de um planejamento para o setor de saneamento Básico. Nessa direção, a atual Lei Federal Nº 14.026/2020, reforça a necessidade de os municípios possuírem e permanecerem com Plano de Saneamento Básico atualizado.



Fonte: Acervo próprio – Primeira reunião realizada com representantes do IFRO visando a parceria para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município. Foto 18.

2.3 Ações de Fiscalização

Conforme preconiza a Lei de criação da Agência Reguladora, 2.871/2014, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais concedidos é uma de suas principais atribuições. Com foco nessa atribuição, e com intuito de melhorar os serviços prestados aos munícipes, a agência reguladora propôs um cronograma de trabalho com visitas semanais as estruturas de tratamento e fornecimento de água e esgoto sanitário, e também da coleta de resíduos. Portanto, somente no ano de 2022 foram realizadas aproximadamente 40 incursões com a finalidade de fiscalização, tanto do serviço de água e esgoto, bem como dos serviços de coleta de resíduos sólidos, ao passo que se aumenta a rigidez da fiscalização, as

reclamações de má prestação de serviços por parte das empresas diminuem, garantindo assim a satisfação dos usuários.



Fonte: Acervo próprio fotos 19 e 20 – Fiscalização EEE (Estação elevatória esgoto) e fiscalização do projeto piloto da coleta seletiva bairro jequitibá.



Fonte: Acervo próprio foto 21 – Acompanhando reparo na rede de água.

2.4 Ações de fiscalização da rede de esgoto

A AGERROM, por meio de seu Superintendente, realiza visitas técnicas periodicamente para averiguar as condições do lançamento do efluentes na Estação de Tratamento de Esgoto, e a situação das lagoas de tratamento.



Fonte: Acervo próprio – Fiscalizações - Fotos 22,23,24, 25, 26 e 27.

A AGERROM, por meio de seu Superintendente, realiza visitas técnicas periodicamente para analisar a condição do lançamento do efluente na Estação de Tratamento de Esgoto.

2.5 Ação com a cooperativa RECICOP

A Agência Reguladora De Rolim De Moura, juntamente com a Cooperativa Dos Catadores De Materiais Recicláveis De Rolim De Moura RECICOP, realizou algumas

reuniões com o intuito de reduzir os custos do município para coleta dos resíduos e realizar triagem dos materiais que podem ser reciclados, consequentemente gerar renda para o conjunto de pessoas que contribuem com a cooperativa, colaborando também com o meio ambiente que deixa de receber enormes cargas de lixo que passa a ser descartado de forma correta.



Fonte: Acervo próprio – Ação em conjunto com a RECICOP . Fotos 28 e 29.

2.6 Participação no X Seminário: O Ministério Público, a gestão de resíduos sólidos e logística reversa, e o Saneamento Básico.

O superintendente da Agencia Reguladora Do Municipio De Rolim De Moura, Tiago Caliani, participou do X Seminário: O Ministério Público, a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa, e o Saneamento Básico, no auditório do edifício-sede da instituição em Porto Velho. O curso foi voltado para sociedade em geral, bem como membros da Curadoria do Meio Ambiente, Urbanismo e Consumidor e gestores ambientais do Executivo Estadual e Municipal. O seminário foi promovido em parceria entre a Escola Superior do MP (ESMPRO), o Grupo de Atuação Especial Meio Ambiente (GAEMA) e Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente.



Fonte: Acervo próprio –Fotos 30 e 31 – Participação no Seminário

O objetivo do curso foi elaborar propostas de regulamentação estadual para atendimento de aspectos específicos voltados à implantação da logística reversa, por meio de articulações com os órgãos, entidades, setores públicos e privados envolvidos, responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos e pela implementação da logística reversa em Rondônia.

2.7 Visita na Rondônia Rural Show.



Fonte: Acervo próprio – Fotos 32 e 33 – Participação na 9ª edição RRS.

A Agência reguladora de Rolim de Moura, esteve presente através do Superintendente Tiago Michael Caliani na entrega dos 18 planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB)

desenvolvidos em parceria com o Instituto Federal de Rondônia e FUNASA realizado na 9ª edição da Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná Rondônia.

3 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

A diretoria contábil e financeira tem como finalidade a direção e supervisão das atividades relativas ao aspecto orçamentário e contábil da AGERROM.

As demonstrações contábeis são uma representação monetária estruturada da posição patrimonial e financeira da AGERROM em determinada data, e das transações realizadas pela Agencia. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro da Agencia, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões. As demonstrações contábeis também mostram os resultados do gerenciamento, pela Administração, dos recursos que lhe são confiados.

3.1 Da Execução Orçamentaria

O orçamento Fiscal da AGERROM, para o exercício financeiro de 2022 foi aprovado pela Lei nº 2024/2021, estimando a Receita no valor de R\$ 458.309,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais) e fixando a Despesa em igual valor de R\$ 653.309,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e nove reais), houve algum equívoco por parte do planejamento da Prefeitura na hora de distribuir o orçamento.

ARRECADADAÇÃO – RECEITAS- Janeiro a dezembro 2022.

DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR ARRECADADO R\$
Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços de água e esgoto sanitário.	R\$ 458.309,00	R\$ 473.307,81
Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços		R\$ 97.400,02

de Coleta de Resíduos Sólidos		
Rendimentos sobre aplicação financeiro	0,00	R\$ 41.735,03
Total		R\$ 612.442,86

Fonte: Contabilidade 2022.

Nota explicativa: Informamos que a previsão do orçamento para o exercício de 2022 foi de R\$ 458.309,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais), no entanto esse valor de R\$ 653.309,00 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e nove reais), comparando o valor “orçado” da receita com arrecadado, chegamos ao um superávit no valor de R\$ 154.133,86 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), o valor de superávit dessa monta, se deve ao fato dos reajustes tarifários represados terem sido aplicados de modo parcelado no exercício de 2022, ainda consta reajuste dos serviços de coleta de resíduos sólidos, fato esse que não havia ocorrido em contratos anteriores, ambos geraram o valor de superávit citado.

3.2. Dos Créditos Orçamentários e Adicionais

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 653.309,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 156.147,50
(-) Deduções Autorizadas	R\$ 156.147,50
Despesa Autorizada	R\$ 653.309,00
(-) Despesa Realizada	R\$ 596.707,84
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	R\$ 56.601,16

Fonte: Contabilidade 2022.

Mesmo com crédito orçamentário esta Agência Reguladora conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.

3.3 Comparativo: Planejamento e Execução Orçamentária

Este tópico visa demonstrar comparativos, por meio de tabelas e índices, das metas financeiras planejadas no PPA e LOA com o efetivamente executado por essa Agência Reguladora, por exercício, nos últimos 3 anos.

Ações Planejadas:		
Previsão Atualizada 2020	Previsão Atualizada 2021	Previsão Atualizada 2022
R\$ 450.000,00	R\$ 586.000,00	R\$ 653.309,00
Resultado Obtido	Resultado Obtido	Resultado Obtido
R\$ 341.680,40	R\$ 471.497,80	R\$ 596.707,84
75,92%	80,46%	91,34%

Fonte: TC 05 – 12/02/2023.

4 CONCLUSÃO

Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para o cumprimento das metas estabelecidas no orçamento, atingindo assim, os objetivos propostos.

Tiago Michael Caliani
Superintendente da AGERROM